



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 71, de 2024

Autoria: Vereador Chumbinho Silva

Ementa: “Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.”

Conclusão: Contrário

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, datada de 27 de março de 2024, o proponente, vereador Chumbinho Silva, encaminhou o Projeto de Lei nº 71, de 2024, que “Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.”

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 19ª Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2024, recebendo, então, o despacho e sendo encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em 2 de julho de 2024, e o relator nomeado, Valdomiro Bozó, apresentou parecer contrário à tramitação. Em 3 de julho, a CCJ encaminhou sua rejeição à presidência, cujo despacho foi realizado em 4 de julho, comunicando tal decisão ao Plenário. Em 5 de julho o proponente, vereador Chumbinho Silva, apresentou Recurso contra a decisão da CCJ, o qual foi apreciado novamente nesta comissão, e o relator nomeado, vereador Beto Scain, apresentou novo parecer contrário, em 20 de agosto de 2024.

Na sequência, o Recurso foi encaminhado ao Plenário para apreciação, e em 26 de agosto de 2024, durante a 28ª Sessão Ordinária, sendo aprovado por maioria e retornando o Projeto de Lei à devida tramitação.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), e, durante a 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2024, nomeou o vereador Damião Santos como relator da matéria, que no dia 11 de setembro de 2024 emitiu parecer favorável, consistindo o parecer desta comissão em manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

No entanto, o parecer recebeu três votos contrários, sendo então, nomeado este vereador como novo relator da matéria, para exarar parecer da posição majoritária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o Parecer Jurídico nº 166.2024, em que os procuradores mencionam que, conquanto à decisão atacada e ao recurso em si, para fins orientativos, foi emitido o Parecer Jurídico nº 122.2024, apontando pela não tramitação da proposição.

O mencionado parecer, por sua vez, apontou por ilegalidade e vício de iniciativa. Para afastar referido vício, deveria o edil apontar legislação que prevê a elaboração do referido Relatório. E, neste sentido, decidiu o STF que é vedado ao Poder Legislativo a criação ou alteração de atribuições de órgãos ou secretarias vinculadas ao Poder Executivo.

Além disso, os números relativos à secretaria mencionada já são apresentados durante a prestação de contas da EMDUR, nos serviços que são dispensados pela secretaria para a EMDUR e de modo geral nas audiências quadrimestrais da administração municipal, de prestação de contas do cumprimento das metas fiscais do município, realizadas pela Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

No mérito, entendeu a Comissão pela reprovação da matéria, no sentido de não instituir uma nova obrigação da realização de audiências públicas, sendo que a Comissão ou mesmo qualquer vereador pode solicitar informações a qualquer tempo do Poder Executivo.

Levando em consideração as pontuações, o relatório é com parecer contrário.

Câmara Municipal de Toledo, 12 de setembro de 2024.

Beto Scain
Relator

PL 071/2024
AUTORIA: Ver. Chumbinho Silva

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) GILBERTO SCAIN:64404862920

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409131001541726232514-53847.pdf>

-- FIM --

